

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0010617-19.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Inclusão em programa oficial ou

comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários

dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso o à pessoa

de sua convivência que lhe cause pertu

Requerente: Elaine Cristina Cordeiro
Requerido: Beatriz Cordeiro Chaves

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

#### **CONCLUSÃO**

Em 13/11/13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 1073/13

#### Vistos, etc.

O objeto deste processo está bem definido na inicial: a internação compulsória da requerida.

Com a concretização do ato (*cf. fls. 21*), a tutela jurisdicional já foi obtida.

Assim, estando satisfeita a parte requerente só resta ao Juízo declarar extinta a demanda com fundamento no art. 269, I do CPC.

Solicite-se a devolução da deprecata ( $\underline{\mathit{fls. 41}}$ ), **independentemente**, do cumprimento.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Custas "ex lege", observados os termos do art. 12 da Lei 1060/50.

P.R.Int.

São Carlos, 18 de novembro de 2013.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA